

ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

1. **REFERÊNCIA:**

1.1. **CONTRATANTE**

A UNIÃO, por meio da **DIRETORIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E INOVAÇÃO DA POLÍCIA FEDERAL/MJ**, localizada no SPO (Setor Policial), Lote 07, Edifício 23, CEP: 70610-902, inscrita no CNPJ/MF 00.394.494/0080-30.

1.2. **CONTRATADA**

VIA APPIA INFORMÁTICA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 37.982.238/0001-70, com sede no SIA Trecho 1, Lote 630/870, Bloco 3, Salas 1 a 5 Ed. Praça Capital, CEP: 71.200-012, Brasília/DF – Fone (61) 3361-2750.

OBJETO

Contratação de atualização e expansão de solução tecnológica integrada para busca inteligente em contextos, indexação e ontologias, tratamento e análise de dados com recursos avançados para análise de vínculos, bem como serviço de suporte especializado e customizações sob demanda, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência (36170848).

1.4. **JUSTIFICATIVA DA DEMANDA** (seção 14 do ETP 35195604)

O Estudo Técnico Preliminar, constante dos autos sob o número SEI 35195604, demonstra na seção "2. Descrição da Necessidade" as atividades a serem executadas com a solução tecnológica integrada em questão, detalhando as aplicações específicas nas atividades de investigação e inteligência policial, bem como o estado atual e limitações da solução em uso. O referido documento apresenta ainda nas seções seguintes, as necessidades de negócio, as necessidades tecnológicas, estimativa de demanda, levantamento de soluções, análise comparativa de soluções, registro das soluções consideradas inviáveis, análise comparativa de custos, descrição da solução a ser contratada e estimativas de custos.

A seção "14. Justificativa técnica da escolha da solução", indicou a solução capaz de atender às necessidades e requisitos, bem como indicou tratar-se de produto de fornecimento exclusivo, conforme transcrito a seguir: "14.1 Ao analisar os requisitos fundamentais dessa demanda no mercado de Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC), foi identificada uma solução singular oferecida pelo fabricante Via Appia, a qual se destaca por sua capacidade de atender integralmente aos requisitos de negócio e tecnológicos estabelecidos. Essa solução se sobressai ao cumprir as exigências técnicas e os requisitos essenciais para atender às demandas da DIP e, além de já apresentar todas as funcionalidades integradas, é totalmente compatível com a plataforma i2 amplamente usada na PF e tem grande valia nas suas atividades de combate, por exemplo, à

corrupção e ao crime organizado. É importante esclarecer que essa solução é disponibilizada exclusivamente no território nacional pelo fabricante mencionada neste item.".

2. VALOR DA CONTRATAÇÃO

2.1. O custo estimado total da contratação é de **R\$ 14.090.817,00 (quatorze milhões, noventa mil oitocentos e dezessete reais)**, conforme custos unitários apostos na tabela do tópico CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO do Termo de Referência (36170848).

3. **AMPARO LEGAL**

- 3.1. No Brasil, apenas uma única empresa está autorizada a fornecer e prestar suporte técnico aos seus produtos, conforme atesta a Certidão Nº 240514/41.739 (35144915).
- 3.2. Considerando estes apontamentos, observa-se que o art. 74 da Lei Nº 14.133/2021, define que é inexigível a licitação quando <u>inviável a competição</u>, em especial no caso de aquisição de materiais, de equipamentos ou de gêneros ou contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos:
 - "Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:
 - I aquisição de materiais, de equipamentos ou de gêneros ou contratação de serviços <u>que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial</u> exclusivos;

(...)

4.7.3.

4.7.4.

4.7.5.

4.7.6.

- § 1º Para fins do disposto no inciso I do caput deste artigo, a Administração deverá demonstrar a inviabilidade de competição mediante atestado de exclusividade, contrato de exclusividade, declaração do fabricante ou outro documento idôneo capaz de comprovar que o objeto é fornecido ou prestado por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos, vedada a preferência por marca específica. (...)" (grifo nosso)
- 3.3. Portanto, mediante esse cenário de exclusividade e com base na comparação técnica disposta na análise das soluções, é possível a contratação por inexigibilidade de licitação do Objeto ora em estudo.

4. **DOCUMENTOS INTEGRANTES** 4.1. Estudo Técnico Preliminar Digital - ETP - 69/2023 (35195604); 4.2. Proposta Comercial - Via Appia 36088025; 4.3. Certidão ABES - Exclusividade Via Appia (35144915); 4.4. Parecer n. 00578/2024/CGSEM/SCGP/CGU/AGU 36070399; TIC - Termo de Referência 36170848; 4.5. 4.6. Termo de Contrato 36170849; 4.7. SICAF 36477336; 4.7.1. Receita Federal PGFN - Vigente; 4.7.2. FGTS - Vigente;

Trabalhista (CNDT) - Vigente;

Receita Estadual/Distrital - Vigente;

Receita Municipal (Isento) - Vigente;

Qualificação Econômico-Financeira (Válida).

- 4.8. Consulta Consolidada de Pessoal Jurídica TCU 36477336:
 - 4.8.1. Licitantes Inidôneos TCU Nada Consta;
 - 4.8.2. CNJ Nada Consta;
 - 4.8.3. Portal da Transparência CEIS Nada Consta;
 - 4.8.4. Cadastro Nacional de Empresas Punidas CNEP Nada Consta.
- 4.9. Consulta Sócio majoritário 36477336:
 - 4.9.1. Certidão Negativa Contas Irregulares;
 - 4.9.2. Certidão Negativa Licitantes Inidôneos;
 - 4.9.3. Consulta QSA;
 - 4.9.4. CNJ Nada Consta.
- 4.10. Consulta Ocorrências Fornecedor 36124749;
- 4.11. Consulta Ocorrências Impeditivas Indiretas Fornecedor 36124749;
- 4.12. Consulta Ocorrências Ativas Impeditivas de Licitar 36124749;
- 4.13. CADIN 36477563, e
- 4.14. Nota Técnica Pesquisa de Preços 35483280.

5. **RESOLUÇÃO**

5.1. Após analisada a documentação apresentada nos autos, no uso das atribuições a mim delegadas pela Portaria nº 603-DTI/PF, de 24 de fevereiro de 2023, considero **INEXIGÍVEL** a contratação da empresa **VIA APPIA INFORMÁTICA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 37.982.238/0001-70, referente a contratação de atualização e expansão de solução tecnológica integrada para busca inteligente em contextos, indexação e ontologias, tratamento e análise de dados com recursos avançados para análise de vínculos, bem como serviço de suporte especializado e customizações sob demanda.

LUIZ MARIANO JUNIOR

Perito Criminal Federal Coordenador-Geral de Administração/DTI/PF



Documento assinado eletronicamente por **LUIZ MARIANO JUNIOR**, **Coordenador(a)-Geral**, em 09/08/2024, às 17:51, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do <u>Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015</u>.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei4.pf.gov.br/sei/controlador_externo.php?
acao=documento conferir&id orgao acesso externo=0&cv=36497659&crc=14AD0D5D. Código verificador: **36497659** e Código CRC: **14AD0D5D**.

Referência: Processo nº 08123.001493/2023-15

SEI nº 36497659



RATIFICAÇÃO DO ATO DE INEXIGIBILIDADE

No uso das atribuições a mim delegadas pela Portaria nº 17.387-DG/PF, de 23 de janeiro de 2023, publicada no Boletim de Serviço nº 017, de 24 de janeiro de 2023, AUTORIZO a continuidade do procedimento para contratação direta do objeto abaixo identificado, com fundamento no 74, I, da Lei nº 14.133, de 2021, AUTORIZO a contratação, nos termos do Decreto nº 10.193/19 e da Portaria nº 11.479-DG/PF, de 12 de Fevereiro de 2020.

OBJETO E FUNDAMENTO LEGAL: Contratação de atualização e expansão de solução tecnológica integrada para busca inteligente em contextos, indexação e ontologias, tratamento e análise de dados com recursos avançados para análise de vínculos, bem como serviço de suporte especializado e customizações sob demanda, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência (36170848), com fundamento no art. 74, I, da Lei nº 14.133, de 2021, por se tratar de serviços que só podem ser prestados por empresa exclusiva..

<u>RATIFICO</u> a decisão do Chefe da CGAD/DTI/DPF em reconhecer o presente caso de INEXIGIBILIDADE de Licitação (36517369), com base no Art.74, I, da Lei nº 14.133, de 2021, para a contratação da empresa **VIA APPIA INFORMÁTICA LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº 37.982.238/0001-70;

CONTRATANTE: A UNIÃO, por meio da DIRETORIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E INOVAÇÃO DA POLÍCIA FEDERAL/MJ, inscrita no CNPJ/MF 00.394.494/0080-30.

CONTRATADA: VIA APPIA INFORMÁTICA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 37.982.238/0001-70.

<u>VALOR ESTIMADO</u>: O custo estimado total da contratação é de R\$ 14.090.817,00 (quatorze milhões, noventa mil oitocentos e dezessete reais).

ADEMIR DIAS CARDOSO JUNIOR

Delegado de Polícia Federal Diretor de Tecnologia da Informação e Inovação - DTI/PF



Documento assinado eletronicamente por **ADEMIR DIAS CARDOSO JUNIOR**, **Diretor(a)**, em 09/08/2024, às 18:02, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do <u>Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015</u>.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei4.pf.gov.br/sei/controlador_externo.php?
acao=documento conferir&id orgao acesso externo=0&cv=36497663&crc=89C4EAA1.

Código verificador: 36497663 e Código CRC: 89C4EAA1.

Referência: Processo nº 08123.001493/2023-15 SEI nº 36497663